



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Vice-Corregedoria

RECOMENDAÇÃO N. GCR/4/2018

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Assunto: Reestruturação das pautas de audiências

O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Terceiro Regional sempre foi reconhecido pela celeridade e excelência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o andamento rápido das causas e a obtenção da solução integral do mérito em prazo razoável alinham-se à garantia expressa no art. 5º, inciso LXXVIII, da [Constituição Federal](#), a qual assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo, bem como os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o teor do art. 765 da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), que estabelece que Juízos e Tribunais do Trabalho velarão pelo andamento rápido das causas, e o art. 4º do [Código de Processo Civil \(CPC\)](#), que define, como norma fundamental do processo, o direito das partes de obter, em prazo razoável, a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de gerenciamento das rotinas de trabalho, a uniformização de procedimentos e a segurança do controle das tramitações processuais, conforme instituído pela [Meta 5 do ano de 2010](#), emanada do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, cristalizado no art. 37, **caput**, da [Constituição Federal](#), o qual preconiza que as atividades do poder público devem atingir seu objetivo com menor dispêndio de tempo, e com maior nível de satisfação e utilidade possível;

CONSIDERANDO que muitas Varas do Trabalho estão designando audiências de instrução para 2 (dois) ou 3 (três) anos após o ajuizamento da ação, alcançando os anos de 2020 e 2021; e

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça tem determinado a esta Corregedoria Regional a adoção de medidas acerca da morosidade no processamento dos feitos,

RECOMENDA:

Aos Juízes do Trabalho, na capital e no interior, que, no período da suspensão de prazos processuais e audiências, de 7 a 18 de janeiro de 2019, procedam à reestruturação das pautas, a fim de reduzir o prazo de designação de audiências de instrução, e ainda, que examinem o acervo de execuções, visando à possibilidade de extinção ou a inclusão em pauta para tentativa de conciliação, considerando os processos com potencial para encerramento pela via da composição.

Publique-se e registre-se, encaminhando-se cópia a todos os interessados para as providências cabíveis.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Vice-Corregedor